



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CRENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE 001/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, CEP 56.460-000, Petrolândia, Estado de Pernambuco, horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor **FABIANO JAQUES MARQUES**, TORNA PÚBLICO que fará realizar o procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, nos termos dos artigos 78 e 79, inciso I, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram, doravante denominado simplesmente Contratante, vem por meio da Comissão nomeada pela Portaria Nº 001/2026 tornar público que receberá, durante o período de **19/01/2026** a **18/01/2027**, através do e-mail petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com e de forma presencial, propostas para o **CRENCIAMENTO Nº 001/2026**, em conformidade com os Art. 78 e 79, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA DE PETROLÂNDIA/PE E SUAS SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 19/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PERÍODO DE CRENCIAMENTO:	19/01/2026 A 18/01/2027

Observação: O recebimento da documentação para o credenciamento através do e-mail petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com e presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Procedimento Auxiliar é o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para futura contratação paralela e não excludente da prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Petrolândia/PE.



2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital e nos seus anexos, mediante entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento a serem encaminhados para o e-mail petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com ou entregar presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados relacionados na documentação entregue, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da empresa.

2.4. Não poderá se credenciar:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



2.5. O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados encaminharão através do e-mail petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com ou entregarão pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

3.2. Os itens, as especificações, regras e convocação constam do Termo de Referência que integra o presente Edital (Anexo I);

3.3. A documentação exigida para o credenciamento está elencada no Anexo II do presente Edital, cujos documentos deverão estar acompanhados de requerimento solicitando o credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e os itens para os quais deseja se credenciar, além dos demais documentos exigidos no termo de referência (Anexo I).

3.4. Na ocasião do credenciamento a empresa interessada declarará que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.5. licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. A não entrega dos documentos na forma deste Edital e seus anexos implicará o não credenciamento da empresa, sem embargo da intimação da empresa para que resolva os vícios sanáveis.

3.8. Caso após a homologação do credenciamento seja constatada a irregularidade na documentação apresentada pela empresa, será levado a efeito o seu descredenciamento do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível, administrativa e penal.

Após a entrega dos documentos pela empresa, o Agente de Contratações verificará se a credenciada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.11. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.12. Caso atendidas as condições de participação, será homologado o credenciamento.

3.13. Caso seja constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, a empresa será intimada para realizar a entrega dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e a critério da Administração, sob pena de restar a empresa inabilitada para o credenciamento.

HABILITAÇÃO

3.14. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação no credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

3.16. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.17. A exigência dos documentos para habilitação no processo de credenciamento não exclui a possibilidade de exigência de novos documentos quando da convocação da credenciada para a efetiva prestação de serviços.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.18. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratações durante o certame; não mantiver o orçamento apresentado quando convocado, em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;



salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, recusar-se, a prestar os serviços cujos quais se comprometeu a prestar, pelo valor estimado no momento da apresentação do orçamento;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

prestar os serviços em desacordo com as especificidades estabelecidas no orçamento apresentado e nos instrumentos de contratação que instruem o processo de contratação;

deixar de garantir a qualidade dos serviços prestados;

não realizar os serviços no prazo previamente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como os casos em que as justificativas, ainda que não se tratem de caso fortuito ou força maior, sejam acatadas pela Administração;

realizar serviços, trocar ou alterar peças/componentes sem a prévia autorização da Administração;

realizar serviços em desconformidade com os padrões exigidos para a prestação de serviços de manutenção;

não apresentar, por 3 (três) vezes, desde que convocada, o orçamento para a realização do serviço cujo qual esteja compreendido na sua esfera de atuação, ressalvadas as hipóteses previamente justificadas, ficando a critério da Administração o acatamento da justificativa;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

3.19. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às credenciadas/contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

descredenciamento do certame;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 3.20.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.21.** A multa será calculada, de acordo com a gravidade da infração, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 3.22.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 3.23.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.24.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 3.25.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 3.26.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 3.27.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



3.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Petrolândia/PE.

3.29. São obrigações da contratante:

3.30. Atualizar, no primeiro dia útil de cada mês, a lista de empresas credenciadas para a prestação dos serviços de manutenção;

3.31. Realizar, quando houver novos credenciados, a redistribuição do valor estimado de contratação entre as empresas credenciadas;

3.32. Convocar as empresas credenciadas quando na necessidade de realização de serviços de manutenção mecânica ou elétrica nos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas;

3.33. Convocar as empresas credenciadas de forma equânime, sem embargo do valor estipulado como limite para os gastos com cada empresa durante o exercício financeiro;

3.34. Realizar as convocações de forma alternada sempre que possível, com vistas ao equilíbrio dos gastos entre as empresas credenciadas, sem prejuízo das contratações que sejam mais vantajosas para a Administração Pública em virtude de especialidade/exclusividade na prestação do serviço ou em razão de urgência comprovada, admitindo-se a convocação da empresa mais próxima;

3.35. Quando não for possível realizar a convocação de forma alternada, seja por motivo de urgência ou em razão de exclusividade/especialidade na prestação de determinado serviço, a autoridade máxima no âmbito da Unidade Gestora justificará as razões da não convocação de forma alternada, cuja justificativa deverá instruir o procedimento de contratação da empresa convocada;

3.35.1. Notificar quaisquer irregularidades às empresas credenciadas/contratadas;

3.35.2. Fiscalizar o cumprimento dos contratos;

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.36. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido a qualquer tempo, fundamentado e identificado através do e-mail petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com ou presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

3.37. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados diretamente através do e-mail petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com e presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.



3.38. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.39. Acolhida a impugnação, a resposta será publicada em nosso sítio eletrônico.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Ocorrendo a homologação do credenciamento, a empresa credenciada será comunicada, por intermédio do e-mail, ciente de que, desde então, é de sua responsabilidade manter as informações de contato atualizadas para futuras convocações;

4.2. Quando houver demanda, a empresa credenciada será convocada, por intermédio de e-mail, para apresentar o competente orçamento para a prestação dos serviços de manutenção, conferindo-lhe, para tanto, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1. A não apresentação do orçamento no prazo estipulado sujeitará a empresa à decadência do direito de realizar os serviços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

4.2.2. Decorrido o prazo supramencionado, certificada a inércia da empresa credenciada, será convocada outra empresa credenciada;

4.3. O prazo para apresentação do orçamento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.4. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

4.4.1. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

4.4.2. A comprovação pela empresa deverá ocorrer mediante a apresentação de Notas Fiscais de serviços da mesma natureza ou orçamentos com outras empresas do ramo;

4.4.3. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles contantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.



5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2026:

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do credenciamento e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da prestação de serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, na garagem da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Petrolândia/PE ou no local designado pela Unidade Gestora requisitante.

7.2. A empresa poderá, excepcionalmente, deslocar os veículos/máquinas até a sua sede, desde que comprove a impossibilidade de realizar a manutenção no local;

7.3. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

7.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.



- 7.5. A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.
- 7.6. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;
- 7.8. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, será suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 7.10. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem que haja prévia e expressa autorização da Administração do Município de Petrolândia/PE, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.11. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;
- 7.12. Uma vez realizado o credenciamento prévio das empresas, as contratações dos serviços serão levadas a efeito por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei Nº 14.133/21;
- 7.13. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.14. A homologação do credenciamento não implicará direito à contratação.
- 7.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



7.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.19. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratações, com base nas disposições contantes da Lei Nº 14.133/2021, nos princípios que regem o direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

7.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

7.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

ANEXO V – Requerimento de Credenciamento

Petrolândia/PE, 08 de Janeiro de 2026

Fabiano Jaques Marques

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DAS ÁREAS SOLICITANTES E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
- 1.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ
- 1.8. Os servidores que ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 serão indicados no ato da contratação.

2. OBJETO

- 2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Petrolândia/PE;
- 2.2. O edital de credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 MESES**, contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado, na forma da lei, por igual período.
- 2.3. Findo o prazo descrito acima, o credenciamento será encerrado e não serão mais aceitas propostas ou documentação.
- 2.4. **Estimativa das quantidades:**
 - 2.4.1. Estimativa de mão de obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
1	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PDJ 7902	9BD195A6HH0774765	2021
2	FIAT	SIENA	QYY 3J88	9BD19710HM3404453	2021
3	FIAT	SIENA	QYY 4B98	9BD19710HM3404184	2021
4	HONDA	NXR 160 BROSS	QYZ 7H95	9C2KD0810NR104140	2021/2022
5	FIAT	DOBLO ATTRACTIV	PFZ 9122	9BD119707D1099209	2012/2013
6	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PCA 1084	9BD195A6HH0796016	2017
7	FIAT	UNO MILE FIRE FLEX	KHH 2416	9BD15822786150160	2008
8	FIAT	ARGO	SNQ4D23	9BD358ACFRY00250	2023
9	FIAT	STRADA	SNQ3I23	9BD281BPJPYE15702	2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
10	FIAT	DUCATO	PGO 8088	93W245L34E2121793	2013/2014
11	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS V8J E0	PGT 0191	93PB54M10EC048356	2019
12	IVECO	MICRO ÔNIBUS CYY CLASS 70C17	OYS 4583	93ZL68C01E8454618	2013
13	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS 15.190	OYU 9155	9532E82W5DR312225	2012
14	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PCV 4206	932E82W1KR931451	2019
15	VOLKSVAGEN	NEOBUS	PDK 7909	9532M52P9KR929550	2019
16	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE	PEL 4522	93PB41N31DC043438	2012/2013
17	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PFC 0100	9532882W3BR100749	2010
18	RENAULT	VAN	SON7E96	ZFA250000SMA06689	2025
19	RENAULT	VAN	SNT3J47	93YF6200RJ719925	2024
20	MERCEDES BENZ	MICRO ÔNIBUS MB	SOA9D77	93PB58A10RC100053	2024
21	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9213	9532E82W9DR310929	2012
22	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9373	9532E92W3DR309517	2012
23	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9523	9532E82W9DR310882	2012
24	FIAT	DUCATO FURGÃO	RED 1H25	3C6DFVBKE549563	2019
25	IVECO	ÔNIBUS	QYU 6I40	93ZK01BDZM8941539	

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
26	HONDA	XRE 300	PEH 6634	9C2ND0910CR006042	2012
27	HONDA	XRE 300	PEH 6984	9C2ND0910CR006038	2012
28	HONDA	XRE 300	PEH 7024	9C2ND0910CR006104	2012
29	HONDA	XRE 300	PEH 7074	9C2ND0910CR006012	2012
30	JEEP	RENEGADE	QYI 1B72	98861118XLK316817	2020
31	JEEP	RENEGADE	QYX 6190	98861115XMK405105	2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
32	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PCL 0006	9BFZEANE1FBS78895	2014/2015
33	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PGX 6272		2015
34	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PGU 4831	9BFZEANE1DBS33596	2013
35	FORD	CAMINHÃO PIPA F1200	KJS 6260	9BFXK82F31B062576	2001
36	HONDA	MOTO	KGU 1062	9C2KCO8505R039781	2005
37	CATERPPILAR	ROLO COMPACTADOR			2000
38	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA			2014
39	XCMG	PÁ CARREGADEIRA			2021
40	CATERPPILAR	MOTO NIVELADORA 120K			2013
41	CATERPPILAR	MOTO NIVELADORA 120H			1997
42	XCMG	RETROESCAVADEIRA			2018
43	CATERPPILAR	RETROESCAVADEIRA			2021
44	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E215B			2012
45	NEW HOLLAND	TRATOR DE ESTEIRA 7D			2012
46	HONDA	MOTO	PEE 2007	9C2KC1620AR053191	2010
47	FIAT	FIORINO	NXW 6215		2010

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
48	VOLKSVAGEN	CAMINHÃO PIPA 26.280 6X4	PGO 5639	95368267ER415858	2013
49	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0908B01075	2009
50	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0907B01001	2009
51	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0908B01102	2009
52	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 4283 4x4		1302C0208997	2013
53	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 6075 4x4			2021/2022
54	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 4283		1210C0205570	2013
55	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T57CR402034	2019
56	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T97CR403362	2019
57	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T97CR403380	2019
58	MAHINDRA	TRATOR			2021
59	BALDAN	GRADE 16 DISCOS 26"			
60	BALDAN	ARADO			
61	BALDAN	ARADO			
62	PREET	TRATOR		7549 SUPER	
63	PREET	TRATOR		7549 SUPER	
64	BALDAN	GRADE 14 DISCOS 26"			
65	TATU	GRADE 14 DISCOS 26"			
66		GRADE NIVELADORA EM X 24 DISCOS 20"			
67		ROÇADEIRA RTD		01011	2020
68	METAL FREITAS	CARROÇÃO 04 TONELADAS			
69	METAL FREITAS	CARROÇÃO 04 TONELADAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
70	FORD	F14000	KIH 8488	9BFXTNSZ0VDB43540	1997
71	FORD	F14001	KIL 8788	9BFXK84F4YD032854	2000
72	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIL 8708	9BRBJ01B0Y1022348	2000
73	VOLKSVAGEN	WORKER 17.190	PDH 1013	9533E824XFR512989	2014/2015
74	VOLKSVAGEN	WORKER 17.191	PDH 1913	9533E8244FRS12132	2014/2015
75	VOLKSVAGEN	VW KOMBI	PEE 1967	9C2KC1620AR054922	2010
76	HONDA	MOTO BROSS	PDV 3186	9C2KD0B10CR451224	2016
77	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIA 9977	9BRBJ018011024676	2001
78	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ACCELO 815	QYJ 4C19	9EM979026LB1799	2020
79	NEW HOLLAND	TRATOR			2000
80	XCMG	RETROESCAVADEIRA			2018
81	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	PEB 2540	9C2JC411FR200845	2015
82	HONDA	MOTO CG 150	PEB 1697	9C2KC1620AR054922	2010
83	CEMAG	CARROÇÃO 07 TONELADAS			

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
84	VOLKSVAGEN	COMIL VERSATILE	QYM 7G41	9532G82W6MR1085	2021
85	FIAT	CAMINHONETE DUCATO	PDU 2247	3C6DFVBKXKE524950	2019
86	FIAT	AMBULÂNCIA	PDU2227	3C6DFVBKXKE524866	2019
87	FIAT	FIORINO	QYX 2G52	9BD2651MHM9187288	2021
88	FIAT	DUCATO MINIBUS	RZH 7F70	3C6EFVFK8MES31719	2021
89	FIAT	AMBULÂNCIA	OYW 1079	93W245G34E2139244	2014
90	JEEP	RENEGADE	RZH 6F58	98861115XMK456166	2021
91	FIAT	DUCATO	RZH 6G28	3C6DFDK8ME574987	2021
92	JEEP	RENEGADE	RZH 6E28	98861115XMK456171	2021
93	FIAT	DUCATO	RZH 7C00	3C6DFVBKXMES45770	2021
94	PEUGEOT	BOXER M330M 235	PGL 1825	936ZBWMMBE2128134	2013/2014
95		ÔNIBUS	KIJ 7023		1999
96	FIAT	CAMINHONETE	PCR 1556	9BD2651DHK9121786	2018/2019
97	FIAT	AMBULÂNCIA	OYW 1369	9BD265122F9020614	2014/2015
98	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	KKZ 8882	9BM6881562B321220	2002
99	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS GRANMIDI 0	KYJ 5859		2007
100	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	KKC 4973		2001/2002
101	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	KMC 5358		2008
102	HONDA	BROSS 150 NXR	PEE 1427		2010
103	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR8B72	9BD2651PAP9220995	2022/2023
104	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR8C02	9BD2651PAP9220947	2022/2023
105	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR7E81	9BD2651PAP9220979	2022/2023
106	RENAULT	VAN	SOD9I68		
107	RENAULT	VAN	SOD0A49		
108	MERCEDES	VAN	PGL 3720		
109	MERCEDES	VAN	PGI 9438		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

➤ Registra-se que as peças a serem eventualmente fornecidas não estão compreendidas na estimativa em virtude da IMPREVISIBILIDADE.

2.5. DIVISÃO DE ITENS DO CREDENCIAMENTO:

2.5.1. As horas de mão de obra se dividirão dentre os itens do credenciamento, observadas as quantidades supramencionadas, da seguinte forma:

Item	Descrição	Horas (mão de obra)
1	Manutenção mecânica de veículos leves, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	1.900 h
2	Manutenção mecânica de veículos utilitários (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	1.900 h
3	Manutenção mecânica de veículos pesados, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	3.900 h
4	Manutenção mecânica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	3.900 h
5	Manutenção elétrica de veículos leves, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	1.800 h
6	Manutenção elétrica de veículos utilitários (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	1.800 h
7	Manutenção elétrica de veículos pesados, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	1.800 h
8	Manutenção elétrica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	1.800 h

2.6. Os quantitativos supramencionados representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas;

2.7. Salieta-se que as peças eventualmente necessárias à realização da manutenção não constam das estimativas, porquanto se trata de item de necessidade imprevisível. De tal sorte, o fornecimento de eventuais peças/componentes, que sejam imprescindíveis à realização da manutenção, deverá estar condicionado à prévia comprovação pelo fornecedor de que os preços estão de acordo com aqueles praticados no mercado para objetos da mesma natureza, a teor do que estabelece o artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O procedimento encontra fundamento no artigo 78, inciso I; 79, inciso I; e 74, inciso IV, todos da Lei n. 14.133/2021.

3.2. A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades de manutenção dos veículos e máquinas que pertencem à Prefeitura do Município de Petrolândia/PE, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.3. A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas além de possibilitar melhor controle sobre a utilização destes. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança. Destarte, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pelas credenciadas servirão para manter a frota veicular e o maquinário municipal em perfeitas condições de uso, conservando os bens públicos e mantendo os serviços públicos em pleno funcionamento, o que são obrigações do agente público.

3.4. Consigna-se que o quantitativo estimado não especifica quais as peças e/ou componentes serão adquiridos, na medida em que não há como prever quais peças e acessórios apresentarão defeito. Por outro lado, o quantitativo está fundamentado nas despesas realizadas pelas respectivas Secretarias com o mesmo objeto nos exercícios anteriores e na expectativa dos gestores para o corrente ano, servindo, tão somente, como base hipotética para as eventuais necessidades que possam surgir.

3.5. Os serviços a serem contratados constituem atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, razão pela qual não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos.

3.6. Para dar mais agilidade, eficiência e economicidade aos serviços de manutenção, tem-se que a mais viável forma de seleção é o credenciamento de prestadores de serviços de manutenção em veículos/máquinas pesadas, sejam oficinas mecânicas ou elétricas e demais especializados nos serviços que englobam a frota de veículos e máquinas desta municipalidade.



3.7. O procedimento auxiliar de credenciamento, que embasa o presente termo de referência, está fundado nos artigos 78, inciso I; e 79, inciso I, ambos da Lei Nº 14.133/21. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar realizado, reputa-se viável o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de manutenção nos veículos e no maquinário da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE. Ainda, verifica-se que, na hipótese, o credenciamento se mostra como o procedimento que mais se adequa à realidade desta Urbe, na medida em que atende perfeitamente ao interesse público sem deixar de lado os princípios da eficiência, da competitividade, da celeridade e da economicidade.

3.8. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, num raio de 100 quilômetros da cidade de Petrolândia/PE, neste caso, é indispensável. Isso, porque, normalmente, os serviços de manutenção precisam ser prestados com urgência, a fim de preservar o funcionamento integral dos serviços públicos. Ademais, a demanda de deslocamento de equipamentos/pessoal de local mais distante oneraria o custo final da contratação, mostrando-se relevante a distância acima fixada, com vistas ao interesse público.

Contudo, registra-se a possibilidade de que empresas mais distantes prestem o serviço, caso haja interesse, contanto que estejam obrigadas a custear o deslocamento dos veículos, tal como se comprometam a realizar a entrega no prazo exigido pela Secretaria requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto do certame é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção eventual, corretiva e/ou preventiva em veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Petrolândia/PE;

4.2. As empresas credenciadas deverão estar sediadas num raio de até 100 quilômetros do Município de Petrolândia/PE, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento quando solicitadas, na medida em que a manutenção imediata dos veículos/máquinas é imprescindível para a continuidade e bom funcionamento dos serviços públicos municipais na sua plenitude;

4.2.1. As empresas que estiverem sediadas num raio de distância maior do que o supracitado deverão, no ato do credenciamento, declarar que os custos de deslocamento correrão todos por sua conta, sem que haja quaisquer repasses ou oneração do custo final do serviço, bem como deverão declarar que dispõe dos meios de produção necessários para atender a demanda da Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para os casos em que a realização do serviço seja urgente.



4.3. O credenciamento será dividido em 8 (oito) lotes, quais sejam: 1) manutenção mecânica de veículos leves; 2) manutenção mecânica de utilitários; 3) manutenção mecânica de veículos pesados; 4) manutenção mecânica de máquinas pesadas; 5) manutenção elétrica de veículos leves; 6) manutenção elétrica de utilitários; 7) manutenção elétrica de veículos pesados; 8) manutenção elétrica de máquinas pesadas.

4.4. As empresas poderão participar do certame, credenciando-se a qualquer tempo durante o prazo de vigência, mantendo o seu cadastro atualizado perante a Prefeitura Municipal;

4.5. Sem prejuízo do credenciamento em mais de um lote, a empresa interessada deverá se credenciar tão somente no(s) lote(s) cujo(s) qual(is) esteja compreendida a sua área de atuação;

4.6. Quando houver a necessidade de prestação de serviços de manutenção, a empresa credenciada será convocada pela Unidade Gestora competente para, no prazo máximo de 1 (um) dia, manifestar interesse no atendimento da demanda e formalizar orçamento que supra a necessidade apresentada pela Secretaria demandante, incluindo no orçamento as peças, equipamentos e mão de obra necessários ao reparo, bem como os gastos com deslocamento de pessoal, peças e/ou máquinas/veículos, devendo estar discriminados os valores no cálculo apresentado;

4.6.1. No caso de serviços emergenciais, o prazo estabelecido no item anterior será de 4 (quatro) horas;

4.7. Na ocasião da convocação, **a empresa deverá comprovar que os valores apresentados no orçamento estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes (inclusive para a mão de obra)**, de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da solicitação do orçamento;

4.7.1. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza dentro do prazo mencionado no item anterior, deverá comprovar que o valor foi mensurado com base nas tabelas de preço divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

4.8. A variação entre os valores orçados e os valores exercidos no mercado ou constantes das tabelas de preço será avaliada pela Secretaria Requisitante, considerando as peculiaridades locais, bem como da prestação do serviço, não se admitindo a variação acima de 10% da média dos valores apresentados pela empresa ou dos valores encontrados nas tabelas de preço divulgadas pelas montadoras;



4.8.1. Caso se constate que o orçamento apresentado contém valores acima daqueles praticados no mercado, a Autoridade Máxima no âmbito da Unidade Gestora poderá, justificadamente, desconsiderar o orçamento realizado pela empresa e convocar a credenciada imediatamente posterior na ordem de rodízio;

4.8.2. Não será admitida a cotação de valores para mão de obra acima dos valores referenciais constantes do presente termo.

4.9. Com vistas à economicidade e à celeridade, a convocação das empresas credenciadas será realizada pela Secretaria demandante preferencialmente por e-mail ou por intermédio de aplicativo de mensagens, a fim de documentar a convocação realizada para a formalização do orçamento, mantendo-se os registros arquivados para fins de eventuais esclarecimentos;

4.10. A Secretaria demandante detalhará às empresas credenciadas o serviço pretendido da forma mais específica possível, inobstante os defeitos cujos quais a causa seja desconhecida;

4.10.1. Nos casos em que os defeitos/componentes defeituosos sejam de origem desconhecida, a manutenção será precedida de diagnóstico do problema, a ser realizado por uma das empresas credenciadas, sendo que a convocação para realizar o diagnóstico também será realizada pela Unidade Gestora nos moldes acima mencionados, salientando-se a necessidade de que a Secretaria requisitante detalhe o problema apresentado pela máquina/veículo, tal como o modelo do veículo/máquina que apresentou defeito, no intuito de possibilitar que a empresa convocada apresente o orçamento para realização do serviço e seja avaliada a compatibilidade dos valores orçados com aqueles exercidos no mercado.

4.10.2. A apresentação de diagnóstico pela empresa não vincula a Administração à sua contratação para prestação do serviço de manutenção, de modo que, após o diagnóstico, poderá ser realizada nova convocação para contratação do serviço de manutenção;

4.10.2.1. Caso o diagnóstico do problema demande serviços de desmontagem do veículo/máquina pela contratada e/ou fique comprovado que a prestação do serviço de manutenção pela mesma empresa é mais vantajosa para a Administração, poderá a Secretaria requisitante dispensar nova convocação para realização dos serviços de manutenção;

4.11. Quando houver a necessidade de realizar a troca de peças, a Secretaria requisitante especificará a natureza da peça pretendida, bem como a eventual imprescindibilidade de que a peça seja genuína ou original da marca do veículo/máquina que apresentou defeito, caso em que a empresa contratada deverá comprovar a qualidade do objeto fornecido;

4.11.1. Caso se admita o fornecimento de peças de marcas paralelas, em qualidade idêntica ou semelhante à original, a Secretaria requisitante detalhará, no ato da convocação, as especificações pretendidas, visando sempre o interesse público, bem como a **opção mais vantajosa a longo prazo**;



4.12. A execução dos serviços de manutenção deverá ser realizada no local designado pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses em que a empresa comprove a imprescindibilidade do deslocamento do veículo/máquina até a sua sede;

4.13. Em quaisquer casos, só poderão ser realizados serviços e modificadas peças mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

4.14. Caso a empresa contratada, ao realizar o serviço de manutenção, constate novos defeitos nos veículos/máquinas, deverá comunicar imediatamente a Secretaria requisitante que, por sua vez, tomará as providências necessárias para convocar a próxima empresa credenciada, caso entenda necessário;

4.15. Uma vez constatada fraude, engodo, má-fé, bem como quaisquer outros meios utilizados para ludibriar a Administração Pública, a empresa será imediatamente descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativamente cabíveis em face da empresa e das pessoas naturais envolvidas;

4.16. Superada a fase de convocação da empresa credenciada, a contratação poderá ser levada a efeito por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 75, IV, da Lei n. 14.133/21;

4.17. A empresa que, convocada, deixar de apresentar o orçamento formalizado no prazo estipulado, por 3 (três) vezes, sem justificativa prévia, será descredenciada do certame;

4.18. A garantia dos serviços prestados pela contratada, tal como das peças, materiais e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, aplicando-se à hipótese a regra do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de manutenção, seja de veículos leves, pesados, ou máquinas pesadas, de acordo com o serviço que se propuser a prestar, devendo ter a sua prestação de serviços reconhecida na área de atuação;



- 5.2.** A empresa contratada deverá estar inscrita no CNPJ, em área de atuação compatível com a atividade que se propõe a realizar;
- 5.3.** A empresa contratada deverá dispor dos materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção, incluindo todo o maquinário/equipamento necessário ao reparo, seja dos veículos leves e pesados ou das máquinas, bem como deverá dispor de eventuais peças cuja troca seja imprescindível ao reparo do veículo/máquina;
- 5.4.** A empresa contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para realizar os serviços no tempo estipulado pela Secretaria requisitante, bem como deverá prover as condições necessárias para que os seus funcionários realizem os serviços em segurança, de acordo com as normas estabelecidas pela CLT e pelo MTE;
- 5.5.** A empresa contratada deverá dispor dos insumos necessários para realizar os serviços de manutenção, preferencialmente, no local designado pela Secretaria requisitante, admitindo-se, excepcionalmente, caso fique devidamente comprovada a impossibilidade de realizar o reparo no local, que a contratada desloque o veículo/máquina até a sede da sua empresa;
- 5.6.** A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção de forma imediata, tão logo seja instada a realizá-los, dada a urgência na continuidade dos serviços públicos em pleno funcionamento;
- 5.7.** A contratada deverá observar sempre os princípios gerais e específicos que regem as relações contratuais com o poder público, além de seguir à risca todas as definições e estipulações possivelmente previstas em Termo de Referência e Edital, caso venham a ser posteriormente elaborados.
- 5.8.** A empresa contratada deverá estar sediada num raio de 100 (cento e trinta) quilômetros do Município de Petrolândia/PE, tendo em vista a urgência na manutenção quando da apresentação de defeitos pelos veículos/máquinas, bem como em razão da viabilidade econômica, considerando custos de deslocamento de pessoal/equipamentos.
- 5.9.** Caso a empresa esteja sediada além da distância supramencionada, deverá declarar, no ato do credenciamento, que ficará encarregada de todos os ônus e custos do deslocamento, bem como que possui meios de produção suficientes para o atendimento da demanda da Administração no prazo exigido (24 horas para os serviços emergenciais).



5.10. A empresa deverá, prontamente, atender à convocação realizada pela Unidade Gestora, devendo encaminhar o orçamento para a realização dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, admitindo-se, em caráter emergencial, que a Secretaria Requisitante estipule prazo menor;

5.11. Documentos de habilitação:

5.11.1. Requerimento solicitando o credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e os itens para os quais deseja se credenciar

5.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou contrato social consolidado, no caso de empresa Ltda.; ou estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ato constitutivo, e o documento de identificação do responsável com comprovante de endereço;

5.11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.11.4. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais;

5.11.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;

5.11.6. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;

5.11.7. Certidão de regularidade de situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.11.8. Prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.11.9. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura Municipal em que está a sede da licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

5.11.10. No caso de empresas sediadas além do raio de 130 (cento e trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE:

5.11.10.1. declaração de que os custos do deslocamento correrão todos às suas custas, bem como que não haverá oneração do valor final da contratação em virtude da distância;

5.11.10.2. declaração de que possui meios de produção capazes de realizar o serviço no prazo exigido pela Administração, considerando os casos urgentes em que o serviço deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.11.11. Todas as demais declarações exigidas no Edital de credenciamento.

5.12. As empresas interessadas estarão cientes, desde logo, que as quantidades consideradas nos quadros estimativos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades não constituem, em hipótese alguma, garantia de volume dos serviços/peças a serem requisitados;



- 5.13.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.14.** Os orçamentos fornecidos pelas contratadas quando da sua convocação deverão conter:
- 5.14.1.** CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;
 - 5.14.2.** Descrição detalhada do serviço/material, devendo constar, inclusive, o fabricante de eventual peça orçada;
- 5.15.** Os orçamentos deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser enviados formalmente para a Secretaria requisitante, sendo requisito indispensável para a emissão da Autorização de Fornecimento, vedada a realização de orçamentos por contato telefônico ou por qualquer outro meio que impossibilite a documentação da proposta realizada;
- 5.16.** No valor orçado deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes da contratação do serviço;
- 5.17.** Deverão acompanhar o orçamento os documentos comprobatórios de que os valores orçados são compatíveis com os praticados no mercado em contratações da mesma natureza;
- 5.17.1.** A compatibilidade entre os valores deverá ser comprovada mediante a apresentação de notas fiscais emitidas nos últimos 12 meses, para serviços/produtos da mesma natureza;
 - 5.17.2.** Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza dentro do prazo mencionado no item anterior, deverá comprovar que o valor foi mensurado com base nas tabelas de preço divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.
- 5.18.** Uma vez apresentado o orçamento pela empresa contratada para o serviço, ela estará vinculada àquele pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente da flutuação dos valores dos serviços/peças;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Os resultados pretendidos pela Administração, por meio do presente credenciamento, são:
- 6.1.1.** Sanar as demandas de manutenção eventual e imprevisível, corretiva ou preventiva, dos veículos e máquinas da Prefeitura de Petrolândia/PE;
 - 6.1.2.** Garantir a isonomia e a equidade na prestação dos serviços de manutenção de veículos/máquinas;



- 6.1.3.** Impor celeridade aos serviços de manutenção, em prol do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, que deverão operar na plenitude dos bens disponíveis;
- 6.2.** Uma vez credenciadas, as empresas interessadas na prestação de serviços de manutenção para o Município de Petrolândia/PE, desde que preencham os requisitos previamente estipulados, estarão aptas a serem convocadas quando da necessidade de realização dos serviços objeto deste procedimento;
- 6.3.** Sem prejuízo do credenciamento em mais de um lote, a empresa interessada deverá se credenciar tão somente no(s) lote(s) cujo(s) qual(is) esteja compreendida a sua área de atuação;
- 6.4.** As oficinas são responsáveis pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, inclusive por eventuais problemas/defeitos supervenientes que ocorram por sua culpa ou dolo;
- 6.5.** Quando forem contratados serviços por hora, o Fiscal do contrato sempre avaliará as horas relatadas pela contratada a fim de aferir se estão justificadas para a prestação do serviço;
- 6.6.** O uso de peças genuínas, originais da marca, similares ou paralelas será sempre avaliado em cada caso e a escolha será relatada/justificada pelo Fiscal, vedada a opção por artigos meramente em razão do caráter luxuoso, sem que fique demonstrada a qualidade superior do objeto;
- 6.7.** A realização de serviços, tal qual o fornecimento de peças, deverá sempre ter previsão de garantia, nos termos do que dispõe o artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.8.** O serviço de manutenção deverá ser executado pela empresa em até 5 (cinco) dias da ordem ou do recebimento das peças, salvo situações devidamente justificadas;
- 6.8.1.** Poderá ser exigida, emergencialmente, prestação dos serviços em prazo inferior, acordados os prazos entre a Unidade Gestora e a empresa contratada;
- 6.9.** As empresas credenciadas deverão manter o seu cadastro, bem como os contatos atualizados junto às Secretarias Municipais, bem como junto à Prefeitura Municipal, ciente de que a eventual ausência de contatos atualizados importará na ausência de convocação para a prestação de serviços;
- 6.10.** Uma vez convocada, a empresa apresentará o competente orçamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- 6.10.1.** Nos casos de emergência, o prazo supramencionado será de 4 (quatro) horas;
- 6.10.2.** Desde que convocada, a não apresentação do orçamento pela empresa por 3 (três) vezes, sem prévia justificativa, acarretará o seu descredenciamento do certame;
- 6.10.3.** A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento;
- 6.11.** A recusa da contratada na prestação dos serviços, depois de apresentado o orçamento, importará no seu descredenciamento do certame;
- 6.12.** A Unidade Gestora, no âmbito de suas atribuições, fiscalizará os serviços prestados pelas empresas e notificará a(s) contratada(s) sempre que constatar quaisquer irregularidades;
- 6.13.** A convocação das empresas credenciadas será realizada pela Secretaria demandante, preferencialmente por e-mail ou por intermédio de aplicativo de mensagens, a fim de documentar a convocação realizada para a formalização do orçamento;
- 6.13.1.** Os comprovantes deverão integrar o processo de contratação e os registros deverão ser mantidos e arquivados pela Secretaria Requisitante;

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Uma vez convocada a empresa, o Município de Petrolândia/PE efetuará o pagamento dos serviços à empresa contratada, após a sua realização, em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 7.3.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



7.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Petrolândia/PE, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 10.106.235/0001-16, Praça dos Três Poderes, 141, Centro, PETROLÂNDIA/PE, CEP 56.460-000,

7.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A tabela de empresas credenciadas será atualizada pelas Secretarias todo dia 1º de cada mês;

8.1.1. A tabela só será atualizada quando houverem novas empresas credenciadas, habilitadas para a prestação de serviços;

8.1.2. A tabela só será atualizada naqueles itens em que haja novas empresas credenciadas;

8.2. As convocações para a realização da manutenção deverão ocorrer de forma equânime, sem embargo do valor estipulado como limite para os gastos no exercício financeiro;

8.3. A fim de preservar a equidade entre as credenciadas, a Secretaria requisitante dos serviços deverá, sempre que possível, realizar as convocações de forma alternada, buscando sempre manter os gastos equilibrados entre as empresas credenciadas, sem prejuízo das contratações que sejam mais vantajosas para a Administração Pública em virtude de urgência ou de especialidade/exclusividade na prestação do serviço;

8.4. Quando não for possível realizar a convocação de forma alternada, seja por motivo de urgência ou em razão de exclusividade/especialidade na prestação de determinado serviço, a autoridade máxima no âmbito da Unidade Gestora justificará as razões da não convocação de forma alternada, cuja justificativa deverá instruir o procedimento de contratação da empresa convocada.

8.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, as Secretarias buscarão, sempre, manter os gastos equitativamente distribuídos entre as empresas credenciadas, de modo a buscar, rigorosamente, o tratamento isonômico aliado ao interesse público;



8.6. Quando houver novas credenciadas no certame, a tabela será atualizada nos termos do item 8.1;

9. ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de manutenção deverão ser realizados, preferencialmente, no local designado pela Secretaria requisitante, admitindo-se, excepcionalmente, caso fique devidamente comprovada a impossibilidade de realizar o reparo no local, que a contratada desloque o veículo/máquina até a sede da sua empresa;

10. GARANTIA

10.1. A realização de serviços, tal qual o fornecimento de peças, deverão sempre ter previsão de garantia, nos termos do que dispõe o artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, não inferior a 90 (noventa) dias.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se, de acordo com a natureza dos veículos/máquinas que integram o patrimônio desta Urbe, os seguintes gastos com a manutenção preventiva/corretiva:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
1	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PDJ 7902	9BD195A6HH0774765	2021
2	FIAT	SIENA	QYY 3J88	9BD19710HM3404453	2021
3	FIAT	SIENA	QYY 4B98	9BD19710HM3404184	2021
4	HONDA	NXR 160 BROSS	QYZ 7H95	9C2KD0810NR104140	2021/2022
5	FIAT	DOBLO ATTRACTIV	PFZ 9122	9BD119707D1099209	2012/2013
6	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PCA 1084	9BD195A6HH0796016	2017
7	FIAT	UNO MILE FIRE FLEX	KHH 2416	9BD15822786150160	2008
8	FIAT	ARGO	SNQ4D23	9BD358ACFRY00250	2023
9	FIAT	STRADA	SNQ3I23	9BD281BPJPYE15702	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
10	FIAT	DUCATO	PGO 8088	93W245L34E2121793	2013/2014
11	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS V8J E0	PGT 0191	93PB54M10EC048356	2019
12	IVECO	MICRO ÔNIBUS CYY CLASS 70C17	OYS 4583	93ZL68C01E8454618	2013
13	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS 15.190	OYU 9155	9532E82W5DR312225	2012
14	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PCV 4206	932E82W1KR931451	2019
15	VOLKSVAGEN	NEOBUS	PKD 7909	9532M52P9KR929550	2019
16	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE	PEL 4522	93PB41N31DC043438	2012/2013
17	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PFC 0100	9532882W3BR100749	2010
18	RENAULT	VAN	SON7E96	ZFA250000SMA06689	2025
19	RENAULT	VAN	SNT3J47	93YF6200RJ719925	2024
20	MERCEDES BENZ	MICRO ÔNIBUS MB	SOA9D77	93PB58A10RC100053	2024
21	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9213	9532E82W9DR310929	2012
22	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9373	9532E92W3DR309517	2012
23	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9523	9532E82W9DR310882	2012
24	FIAT	DUCATO FURGÃO	RED 1H25	3C6DFVBKE549563	2019
25	IVECO	ÔNIBUS	QYU 6140	93ZK01BDZM8941539	

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
26	HONDA	XRE 300	PEH 6634	9C2ND0910CR006042	2012
27	HONDA	XRE 300	PEH 6984	9C2ND0910CR006038	2012
28	HONDA	XRE 300	PEH 7024	9C2ND0910CR006104	2012
29	HONDA	XRE 300	PEH 7074	9C2ND0910CR006012	2012
30	JEEP	RENEGADE	QYI 1B72	98861118XLK316817	2020
31	JEEP	RENEGADE	QYX 6190	98861115XMK405105	2020

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
70	FORD	F14000	KIH 8488	9BFXNTNSZ0VDB43540	1997
71	FORD	F14001	KIL 8788	9BFXK84F4YD032854	2000
72	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIL 8708	9BRBJ01B0Y1022348	2000
73	VOLKSVAGEN	WORKER 17.190	PDH 1013	9533E824XFR512989	2014/2015
74	VOLKSVAGEN	WORKER 17.191	PDH 1913	9533E8244FRS12132	2014/2015
75	VOLKSVAGEN	VW KOMBI	PEE 1967	9C2KC1620AR054922	2010
76	HONDA	MOTO BROSS	PDV 3186	9C2KD0B10CR451224	2016
77	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIA 9977	9BRBJ018011024676	2001
78	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ACCELO 815	QYJ 4C19	9EM979026LB1799	2020
79	NEW HOLLAND	TRATOR			2000
80	XCMG	RETROESCAVADEIRA			2018
81	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	PEB 2540	9C2JC411FR200845	2015
82	HONDA	MOTO CG 150	PEB 1697	9C2KC1620AR054922	2010
83	CEMAG	CARROÇÃO 07 TONELADAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
32	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PCL 0006	9BFZEANE1FBS78895	2014/2015
33	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PGX 6272		2015
34	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PGU 4831	9BFZEANE1DBS33596	2013
35	FORD	CAMINHÃO PIPA F1200	KJS 6260	9BFXK82F31B062576	2001
36	HONDA	MOTO	KGU 1062	9C2KCO8505R039781	2005
37	CATERPPILAR	ROLO COMPACTADOR			2000
38	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA			2014
39	XCMG	PÁ CARREGADEIRA			2021
40	CATERPPILAR	MOTO NIVELADORA 120K			2013
41	CATERPPILAR	MOTO NIVELADORA 120H			1997
42	XCMG	RETROESCAVADEIRA			2018
43	CATERPPILAR	RETROESCAVADEIRA			2021
44	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E215B			2012
45	NEW HOLLAND	TRATOR DE ESTEIRA 7D			2012
46	HONDA	MOTO	PEE 2007	9C2KC1620AR053191	2010
47	FIAT	FIORINO	NXW 6215		2010

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
48	VOLKSVAGEN	CAMINHÃO PIPA 26.280 6X4	PGO 5639	95368267ER415858	2013
49	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0908B01075	2009
50	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0907B01001	2009
51	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0908B01102	2009
52	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 4283 4x4		1302C0208997	2013
53	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 6075 4x4			2021/2022
54	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 4283		1210C0205570	2013
55	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T57CR402034	2019
56	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T97CR403362	2019
57	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T97CR403380	2019
58	MAHINDRA	TRATOR			2021
59	BALDAN	GRADE 16 DISCOS 26"			
60	BALDAN	ARADO			
61	BALDAN	ARADO			
62	PREET	TRATOR		7549 SUPER	
63	PREET	TRATOR		7549 SUPER	
64	BALDAN	GRADE 14 DISCOS 26"			
65	TATU	GRADE 14 DISCOS 26"			
66		GRADE NIVELADORA EM X 24 DISCOS 20"			
67		ROÇADEIRA RTD		01011	2020
68	METAL FREITAS	CARROÇÃO 04 TONELADAS			
69	METAL FREITAS	CARROÇÃO 04 TONELADAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
84	VOLKSVAGEN	COMIL VERSATILE	QYM 7G41	9532G82W6MR1085	2021
85	FIAT	CAMINHONETE DUCATO	PDU 2247	3C6DFVBKXKE524950	2019
86	FIAT	AMBULÂNCIA	PDU2227	3C6DFVBKXKE524866	2019
87	FIAT	FIORINO	QYX 2G52	9BD2651MHM9187288	2021
88	FIAT	DUCATO MINIBUS	RZH 7F70	3C6EFVFK8MES31719	2021
89	FIAT	AMBULÂNCIA	OYW 1079	93W245G34E2139244	2014
90	JEEP	RENEGADE	RZH 6F58	98861115XMK456166	2021
91	FIAT	DUCATO	RZH 6G28	3C6DFDK8ME574987	2021
92	JEEP	RENEGADE	RZH 6E28	98861115XMK456171	2021
93	FIAT	DUCATO	RZH 7C00	3C6DFVBKXMES45770	2021
94	PEUGEOT	BOXER M330M 235	PGL 1825	936ZBWMMBE2128134	2013/2014
95		ÔNIBUS	KIJ 7023		1999
96	FIAT	CAMINHONETE	PCR 1556	9BD2651DHK9121786	2018/2019
97	FIAT	AMBULÂNCIA	OYW 1369	9BD265122F9020614	2014/2015
98	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	KKZ 8882	9BM6881562B321220	2002
99	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS GRANMIDI 0	KYJ 5859		2007
100	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	KKC 4973		2001/2002
101	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	KMC 5358		2008
102	HONDA	BROSS 150 NXR	PEE 1427		2010
103	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR8B72	9BD2651PAP9220995	2022/2023
104	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR8C02	9BD2651PAP9220947	2022/2023
105	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR7E81	9BD2651PAP9220979	2022/2023
106	RENAULT	VAN	SOD9I68		
107	RENAULT	VAN	SOD0A49		
108	MERCEDES	VAN	PGL 3720		
109	MERCEDES	VAN	PGI 9438		

11.2. Os gastos com manutenção pormenorizados por veículos / máquinas serão conforme a demanda de cada veículo / máquina. Os gastos empreendidos em mão de obra serão distribuídos entre os itens do credenciamento da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor estimado P/ Hora (R\$)	Valor total estimado
1	Manutenção mecânica de veículos leves, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.900	R\$ 122,80	R\$ 233.320,00
2	Manutenção mecânica de veículos utilitários (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.900	R\$ 144,59	R\$ 274.721,00
3	Manutenção mecânica de veículos pesados, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	3.900	R\$ 157,77	R\$ 615.303,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor estimado P/ Hora (R\$)	Valor total estimado
4	Manutenção mecânica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	HORA	3.900	R\$ 180,37	R\$ 703.443,00
5	Manutenção elétrica de veículos leves, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.800	R\$ 102,16	R\$ 183.888,00
6	Manutenção elétrica de veículos utilitários (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.800	R\$ 121,87	R\$ 219.366,00
7	Manutenção elétrica de veículos pesados, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.800	R\$ 166,07	R\$ 298.926,00
8	Manutenção elétrica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	HORA	1.800	R\$ 161,66	R\$ 290.988,00

➤ Valor total estimado da mão de obra: **R\$ 2.819.955,00** (Dois milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

11.3. Registra-se que o valor de eventuais peças a serem fornecidas não está compreendido no valor total estimado, haja vista a imprevisibilidade, cujo montante será cotado na forma do artigo 23, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

Petrolândia/PE, 08 de Janeiro de 2026

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE
CRENCIAMENTO Nº 001/2026

(Processo Administrativo Nº 001/2026)

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

1.1. O presente estudo tem como objetivo encontrar a solução que melhor atenda às demandas na manutenção eventual, infrequente e imprevisível, corretiva e/ou preventiva, de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Petrolândia/PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Atualmente, o Município de Petrolândia/PE não possui um setor destinado à prestação de serviços de manutenção de veículos/máquinas, tampouco há a estrutura adequada, ferramentas e equipamentos necessários para realizar a manutenção preventiva/corretiva das máquinas e veículos administrados pelas Unidades Gestoras.

De tal sorte, revela-se necessária a busca no mercado da melhor opção que atenda à demanda de manutenção, tendo em vista a necessidade de manter os veículos e as máquinas em pleno funcionamento e, com isso, levar os diferentes serviços públicos a efeito em prol da população residente no âmbito desta Urbe.

Registra-se que o Município, durante a vigência da Lei n. 8.666/93, realizava parte dos serviços de manutenção veicular — a depender da natureza/urgência — por meio de contratação direta, ou seja, de forma resumida, realizavam-se os orçamentos necessários, escolhia-se a opção mais vantajosa para a administração e, de imediato, realizava-se o reparo, de modo que a satisfação da necessidade era imediata e não apresentava riscos à continuidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Com o advento da Lei Nº 14.133/21, o Município de Petrolândia/PE tem buscado alternativas para realizar a manutenção veicular e do maquinário, de modo que os serviços públicos não sejam interrompidos e possam se manter em pleno funcionamento, dispondo de todo o maquinário e veículos que integram o patrimônio municipal.

De acordo com as primeiras impressões causadas pela Nova Lei de Licitações, em que pese a previsão do artigo 75, incisos I e II, a modalidade de contratação por meio de dispensa de licitação não atende perfeitamente às necessidades de manutenção nos veículos/máquinas quando estes vêm a apresentar defeitos inesperados ou estão na iminência de apresentar defeitos. Isso, porque não há tempo hábil para que sejam realizados todos os procedimentos exigidos para a dispensa de licitação sem que seja prejudicado o funcionamento do serviço.

Igualmente, realizar o Registro de Preços de peças e de mão de obra se revelaria inviável, na medida em que a ocorrência de defeitos nos veículos/máquinas, apesar de natural, é um evento imprevisível, tal qual não se tem como “adivinhar” qual peça apresentará defeito.

Diante desse contexto fático, o presente estudo deverá apresentar a melhor solução para a Administração Pública no que diz respeito à necessidade de manutenção dos veículos leves e pesados, bem como das máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura de Petrolândia/PE.

2.2. Na presente data, a frota do **Município de Petrolândia/PE** é composta pelos seguintes veículos/máquinas:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
1	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PDJ 7902	9BD195A6HH0774765	2021
2	FIAT	SIENA	QYY 3J88	9BD19710HM3404453	2021
3	FIAT	SIENA	QYY 4B98	9BD19710HM3404184	2021
4	HONDA	NXR 160 BROSS	QYZ 7H95	9C2KD0810NR104140	2021/2022
5	FIAT	DOBLO ATTRACTIV	PFZ 9122	9BD119707D1099209	2012/2013
6	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PCA 1084	9BD195A6HH0796016	2017
7	FIAT	UNO MILE FIRE FLEX	KHH 2416	9BD15822786150160	2008
8	FIAT	ARGO	SNQ4D23	9BD358ACFRY00250	2023
9	FIAT	STRADA	SNQ3I23	9BD281BPJPYE15702	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
10	FIAT	DUCATO	PGO 8088	93W245L34E2121793	2013/2014
11	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS V8J E0	PGT 0191	93PB54M10EC048356	2019
12	IVECO	MICRO ÔNIBUS CYY CLASS 70C17	OYS 4583	93ZL68C01E8454618	2013
13	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS 15.190	OYU 9155	9532E82W5DR312225	2012
14	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PCV 4206	932E82W1KR931451	2019
15	VOLKSVAGEN	NEOBUS	PDK 7909	9532M52P9KR929550	2019
16	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE	PEL 4522	93PB41N31DC043438	2012/2013
17	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PFC 0100	9532882W3BR100749	2010
18	RENAULT	VAN	SON7E96	ZFA250000SMA06689	2025
19	RENAULT	VAN	SNT3J47	93YF6200RJ719925	2024
20	MERCEDES BENZ	MICRO ÔNIBUS MB	SOA9D77	93PB58A10RC100053	2024
21	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9213	9532E82W9DR310929	2012
22	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9373	9532E92W3DR309517	2012
23	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9523	9532E82W9DR310882	2012
24	FIAT	DUCATO FURGÃO	RED 1H25	3C6DFVBKE549563	2019
25	IVECO	ÔNIBUS	QYU 6I40	93ZK01BDZM8941539	

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
26	HONDA	XRE 300	PEH 6634	9C2ND0910CR006042	2012
27	HONDA	XRE 300	PEH 6984	9C2ND0910CR006038	2012
28	HONDA	XRE 300	PEH 7024	9C2ND0910CR006104	2012
29	HONDA	XRE 300	PEH 7074	9C2ND0910CR006012	2012
30	JEEP	RENEGADE	QYI 1B72	98861118XK316817	2020
31	JEEP	RENEGADE	QYX 6190	98861115XMK405105	2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
32	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PCL 0006	9BFZEANE1FBS78895	2014/2015
33	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PGX 6272		2015
34	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PGU 4831	9BFZEANE1DBS33596	2013
35	FORD	CAMINHÃO PIPA F1200	KJS 6260	9BFXK82F31B062576	2001
36	HONDA	MOTO	KGU 1062	9C2KCO8505R039781	2005
37	CATERPPILAR	ROLO COMPACTADOR			2000
38	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA			2014
39	XCMG	PÁ CARREGADEIRA			2021
40	CATERPPILAR	MOTO NIVELADORA 120K			2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
41	CATERPILAR	MOTO NIVELADORA 120H			1997
42	XCMG	RETROESCAVADEIRA			2018
43	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA			2021
44	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E215B			2012
45	NEW HOLLAND	TRATOR DE ESTEIRA 7D			2012
46	HONDA	MOTO	PEE 2007	9C2KC1620AR053191	2010
47	FIAT	FIORINO	NXW 6215		2010

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
48	VOLKSVAGEN	CAMINHÃO PIPA 26.280 6X4	PGO 5639	95368267ER415858	2013
49	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0908B01075	2009
50	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0907B01001	2009
51	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0908B01102	2009
52	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 4283 4x4		1302C0208997	2013
53	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 6075 4x4			2021/2022
54	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 4283		1210C0205570	2013
55	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T57CR402034	2019
56	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T97CR403362	2019
57	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T97CR403380	2019
58	MAHINDRA	TRATOR			2021
59	BALDAN	GRADE 16 DISCOS 26"			
60	BALDAN	ARADO			
61	BALDAN	ARADO			
62	PREET	TRATOR		7549 SUPER	
63	PREET	TRATOR		7549 SUPER	
64	BALDAN	GRADE 14 DISCOS 26"			
65	TATU	GRADE 14 DISCOS 26"			
66		GRADE NIVELADORA EM X 24 DISCOS 20"			
67		ROÇADEIRA RTD		01011	2020
68	METAL FREITAS	CARROÇÃO 04 TONELADAS			
69	METAL FREITAS	CARROÇÃO 04 TONELADAS			

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
70	FORD	F14000	KIH 8488	9BFXTNSZ0VDB43540	1997
71	FORD	F14001	KIL 8788	9BFXK84F4YD032854	2000
72	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIL 8708	9BRBJ01B0Y1022348	2000
73	VOLKSVAGEN	WORKER 17.190	PDH 1013	9533E824XFR512989	2014/2015
74	VOLKSVAGEN	WORKER 17.191	PDH 1913	9533E8244FRS12132	2014/2015
75	VOLKSVAGEN	VW KOMBI	PEE 1967	9C2KC1620AR054922	2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
76	HONDA	MOTO BROSS	PDV 3186	9C2KD0B10CR451224	2016
77	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIA 9977	9BRBJ018011024676	2001
78	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ACCELO 815	QYJ 4C19	9EM979026LB1799	2020
79	NEW HOLLAND	TRATOR			2000
80	XCMG	RETROESCAVADEIRA			2018
81	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	PEB 2540	9C2JC411FR200845	2015
82	HONDA	MOTO CG 150	PEB 1697	9C2KC1620AR054922	2010
83	CEMAG	CARROÇÃO 07 TONELADAS			

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
84	VOLKSVAGEN	COMIL VERSATILE	QYM 7G41	9532G82W6MR1085	2021
85	FIAT	CAMINHONETE DUCATO	PDU 2247	3C6DFVBKXKE524950	2019
86	FIAT	AMBULÂNCIA	PDU2227	3C6DFVBKXKE524866	2019
87	FIAT	FIORINO	QYX 2G52	9BD2651MHM9187288	2021
88	FIAT	DUCATO MINIBUS	RZH 7F70	3C6EFVFK8MES31719	2021
89	FIAT	AMBULÂNCIA	OYW 1079	93W245G34E2139244	2014
90	JEEP	RENEGADE	RZH 6F58	98861115XMK456166	2021
91	FIAT	DUCATO	RZH 6G28	3C6DFDK8ME574987	2021
92	JEEP	RENEGADE	RZH 6E28	98861115XMK456171	2021
93	FIAT	DUCATO	RZH 7C00	3C6DFVBKXMES45770	2021
94	PEUGEOT	BOXER M330M 235	PGL 1825	936ZBWMME2128134	2013/2014
95		ÔNIBUS	KIJ 7023		1999
96	FIAT	CAMINHONETE	PCR 1556	9BD2651DHK9121786	2018/2019
97	FIAT	AMBULÂNCIA	OYW 1369	9BD265122F9020614	2014/2015
98	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	KKZ 8882	9BM6881562B321220	2002
99	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS GRANMIDI 0	KYJ 5859		2007
100	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	KKC 4973		2001/2002
101	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	KMC 5358		2008
102	HONDA	BROSS 150 NXR	PEE 1427		2010
103	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR8B72	9BD2651PAP9220995	2022/2023
104	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR8C02	9BD2651PAP9220947	2022/2023
105	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR7E81	9BD2651PAP9220979	2022/2023
106	RENAULT	VAN	SOD9I68		
107	RENAULT	VAN	SOD0A49		
108	MERCEDES	VAN	PGL 3720		
109	MERCEDES	VAN	PGI 9438		



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Plano Anual de Contratações de 2026 das respectivas Unidades Gestoras com a previsão de emprego de recursos na manutenção de veículos e máquinas, bem como na compra de peças, a ser realizado por meio de licitação no corrente ano, ainda será elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de manutenção, seja de veículos leves, pesados, ou máquinas pesadas, de acordo com o serviço que se propuser a prestar, devendo ter a sua prestação de serviços reconhecida no ramo de atuação;

4.2. A empresa contratada deverá estar inscrita no CNPJ, em área de atuação compatível com a atividade que se propõe a realizar;

4.3. A empresa contratada deverá dispor dos materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção, incluindo todo o maquinário/equipamento necessário ao reparo, seja dos veículos leves e pesados ou das máquinas, bem como deverá dispor de eventuais peças cuja troca seja imprescindível ao reparo do veículo/máquina;

4.4. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para realizar os serviços no tempo estipulado pela Secretaria requisitante, bem como deverá prover as condições necessárias para que os seus funcionários realizem os serviços em segurança, de acordo com as normas estabelecidas pela CLT e pelo MTE;

4.5. A empresa contratada deverá dispor dos insumos necessários para realizar os serviços de manutenção, preferencialmente, no pátio da garagem da Secretaria Municipal de Transportes de Petrolândia/PE ou em local designado pela respectiva Unidade Gestora, admitindo-se, excepcionalmente, caso fique devidamente comprovada a impossibilidade de realizar o reparo no local, que a contratada desloque o veículo/máquina até a sede da sua empresa;

4.6. A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção de forma imediata, tão logo seja instada a realizá-los, dada a urgência na continuidade dos serviços públicos em pleno funcionamento;

4.7. A contratada deverá observar sempre os princípios gerais e específicos que regem as relações contratuais com o poder público, além de seguir à risca todas as definições e estipulações possivelmente previstas em Termo de Referência e Edital, caso venham a ser posteriormente elaborados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

4.8. A empresa contratada deverá estar sediada num raio de 100 (cento e trinta) quilômetros do Município de Petrolândia/PE, tendo em vista a urgência na manutenção quando da apresentação de defeitos pelos veículos/máquinas, bem como em razão da viabilidade econômica, considerando custos de deslocamento de pessoal/equipamentos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	HORAS MÃO DE OBRA
1	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PDJ 7902	9BD195A6HH0774765	2021	
2	FIAT	SIENA	QYY 3J88	9BD19710HM3404453	2021	
3	FIAT	SIENA	QYY 4B98	9BD19710HM3404184	2021	
4	HONDA	NXR 160 BROSS	QYZ 7H95	9C2KD0810NR104140	2021/2022	
5	FIAT	DOBLO ATTRACTIV	PFZ 9122	9BD119707D1099209	2012/2013	
6	FIAT	UNO WAY 1.3 E	PCA 1084	9BD195A6HH0796016	2017	
7	FIAT	UNO MILE FIRE FLEX	KHH 2416	9BD15822786150160	2008	
8	FIAT	ARGO	SNQ4D23	9BD358ACFRY00250	2023	
9	FIAT	STRADA	SNQ3I23	9BD281BPJYE15702	2023	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	HORAS MÃO DE OBRA
10	FIAT	DUCATO	PGO 8088	93W245L34E2121793	2013/2014	
11	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS V&J E0	PGT 0191	93PB54M10EC048356	2019	
12	IVECO	MICRO ÔNIBUS CYY CLASS	OYS 4583	93ZL68C01E8454618	2013	
13	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS 15.190	OYU 9155	9532E82W5DR312225	2012	
14	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PCV 4206	932E82W1KR931451	2019	
15	VOLKSVAGEN	NEOBUS	PDK 7909	9532M52P9KR929550	2019	
16	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE	PEL 4522	93PB41N31DC043438	2012/2013	
17	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PFC 0100	9532882W3BR100749	2010	
18	RENAULT	VAN	SON7E96	ZFA250000SMA06689	2025	
19	RENAULT	VAN	SNT3J47	93YF6200RJ719925	2024	
20	MERCEDES BENZ	MICRO ÔNIBUS MB	SOA9D77	93PB58A10RC100053	2024	
21	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9213	9532E82W9DR310929	2012	
22	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9373	9532E92W3DR309517	2012	
23	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS VM 15.190	PGG 9523	9532E82W9DR310882	2012	
24	FIAT	DUCATO FURGÃO	RED 1H25	3C6DFVBKE549563	2019	
25	IVECO	ÔNIBUS	QYU 6I40	93ZK01BDZM8941539		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	HORAS MÃO DE OBRA
26	HONDA	XRE 300	PEH 6634	9C2ND0910CR006042	2012	
27	HONDA	XRE 300	PEH 6984	9C2ND0910CR006038	2012	
28	HONDA	XRE 300	PEH 7024	9C2ND0910CR006104	2012	
29	HONDA	XRE 300	PEH 7074	9C2ND0910CR006012	2012	
30	JEEP	RENEGADE	QYI 1B72	98861118XLK316817	2020	
31	JEEP	RENEGADE	QYX 6190	98861115XMK405105	2020	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	HORAS MÃO DE OBRA
32	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PCL 0006	9BFZEANE1FBS78895		2014/2015
33	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PGX 6272			2015
34	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE 2629 6X4	PGU 4831	9BFZEANE1DBS33596		2013
35	FORD	CAMINHÃO PIPA F1200	KJS 6260	9BFXK82F31B062576		2001
36	HONDA	MOTO	KGU 1062	9C2KCO8505R039781		2005
37	CATERPILAR	ROLO COMPACTADOR				2000
38	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA				2014
39	XCMG	PÁ CARREGADEIRA				2021
40	CATERPILAR	MOTO NIVELADORA 120K				2013
41	CATERPILAR	MOTO NIVELADORA 120H				1997
42	XCMG	RETROESCAVADEIRA				2018
43	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA				2021
44	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E215B				2012
45	NEW HOLLAND	TRATOR DE ESTEIRA 7D				2012
46	HONDA	MOTO	PEE 2007	9C2KC1620AR053191		2010
47	FIAT	FIORINO	NXW 6215			2010

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	HORAS MÃO DE OBRA
48	VOLKSVAGEN	CAMINHÃO PIPA 26.280 6X4	PGO 5639	95368267ER415858		2013
49	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0908B01075		2009
50	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0907B01001		2009
51	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 283 4x4		0908B01102		2009
52	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 4283 4x4		1302C0208997		2013
53	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 6075 4x4				2021/2022
54	MASSEY FERGUNSON	TRATOR 4283		1210C0205570		2013
55	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T57CR402034		2019
56	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T97CR403362		2019
57	NEW HOLLAND	TRATOR 4030		T97CR403380		2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
58	MAHINDRA	TRATOR			2021
59	BALDAN	GRADE 16 DISCOS 26"			
60	BALDAN	ARADO			
61	BALDAN	ARADO			
62	PREET	TRATOR		7549 SUPER	
63	PREET	TRATOR		7549 SUPER	
64	BALDAN	GRADE 14 DISCOS 26"			
65	TATU	GRADE 14 DISCOS 26"			
66		GRADE NIVELADORA EM X 24 DISCOS 20"			
67		ROÇADEIRA RTD		01011	2020
68	METAL FREITAS	CARROÇÃO 04 TONELADAS			
69	METAL FREITAS	CARROÇÃO 04 TONELADAS			

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					
70	FORD	F14000	KIH 8488	9BFXSNSZ0VDB43540	1997
71	FORD	F14001	KIL 8788	9BFXK84F4YD032854	2000
72	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIL 8708	9BRBJ01B0Y1022348	2000
73	VOLKSVAGEN	WORKER 17.190	PDH 1013	9533E824XFR512989	2014/2015
74	VOLKSVAGEN	WORKER 17.191	PDH 1913	9533E8244FRS12132	2014/2015
75	VOLKSVAGEN	VW KOMBI	PEE 1967	9C2KC1620AR054922	2010
76	HONDA	MOTO BROSS	PDV 3186	9C2KD0B10CR451224	2016
77	TOYOTA	BANDEIRANTE	KIA 9977	9BRBJ018011024676	2001
78	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ACCELO 815	QYJ 4C19	9EM979026LB1799	2020
79	NEW HOLLAND	TRATOR			2000
80	XCMG	RETROESCAVADEIRA			2018
81	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	PEB 2540	9C2JC411FR200845	2015
82	HONDA	MOTO CG 150	PEB 1697	9C2KC1620AR054922	2010
83	CEMAG	CARROÇÃO 07 TONELADAS			

SECRETARIA DE SAÚDE					
84	VOLKSVAGEN	COMIL VERSATILE	QYM 7G41	9532G82W6MR1085	2021
85	FIAT	CAMINHONETE DUCATO	PDU 2247	3C6DFVBKXKE524950	2019
86	FIAT	AMBULÂNCIA	PDU2227	3C6DFVBKXKE524866	2019
87	FIAT	FIORINO	QYX 2G52	9BD2651MHM9187288	2021
88	FIAT	DUCATO MINIBUS	RZH 7F70	3C6EFVFK8MES31719	2021
89	FIAT	AMBULÂNCIA	OYW 1079	93W245G34E2139244	2014
90	JEEP	RENEGADE	RZH 6F58	98861115XMK456166	2021
91	FIAT	DUCATO	RZH 6G28	3C6DFDK8ME574987	2021
92	JEEP	RENEGADE	RZH 6E28	98861115XMK456171	2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

SECRETARIA DE SAÚDE					
93	FIAT	DUCATO	RZH 7C00	3C6DFVBKXMES45770	2021
94	PEUGEOT	BOXER M330M 235	PGL 1825	936ZBWMMBE2128134	2013/2014
95		ÔNIBUS	KIJ 7023		1999
96	FIAT	CAMINHONETE	PCR 1556	9BD2651DHK9121786	2018/2019
97	FIAT	AMBULÂNCIA	OYW 1369	9BD265122F9020614	2014/2015
98	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	KKZ 8882	9BM6881562B321220	2002
99	VOLKSVAGEN	ÔNIBUS GRANMIDI 0	KYJ 5859		2007
100	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	KKC 4973		2001/2002
101	HONDA	MOTO CG 125 FAN KS	KMC 5358		2008
102	HONDA	BROSS 150 NXR	PEE 1427		2010
103	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR8B72	9BD2651PAP9220995	2022/2023
104	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR8C02	9BD2651PAP9220947	2022/2023
105	FIAT	AMBULÂNCIA	RZR7E81	9BD2651PAP9220979	2022/2023
106	RENAULT	VAN	SOD9I68		
107	RENAULT	VAN	SOD0A49		
108	MERCEDES	VAN	PGL 3720		
109	MERCEDES	VAN	PGI 9438		

5.1. Os quantitativos supramencionados representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas da frota e, portanto, não devem vincular as entidades à contratação total do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas;

5.2. As peças eventualmente necessárias à realização da manutenção não constam das estimativas, porquanto se trata de item de necessidade imprevisível. De tal sorte, o fornecimento de eventuais peças/componentes que sejam imprescindíveis à realização da manutenção deverá estar condicionado à previa comprovação pelo fornecedor de que os preços estão de acordo com aqueles praticados no mercado para objetos da mesma natureza;

6. PESQUISA DE MERCADO

6.1. Para a obtenção do valor estimado a ser cobrado por hora de serviço de manutenção prestado, foi realizada pesquisa no site do Banco de Preços.

Ademais, conforme exposto nos tópicos iniciais do presente estudo, outras modalidades de contratação não atenderiam, a princípio, às necessidades iminentes da Administração Pública. No caso em epígrafe, o procedimento auxiliar de credenciamento se revela plenamente cabível,



de acordo com a disposição do artigo 79, inciso III, da Lei n. 14.133/21, cujo teor faculta a utilização de credenciamento nos casos em que “*a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação*”.

Notadamente, a maior dificuldade na contratação de serviços de manutenção está na flutuação do valor da prestação de serviços, fato que é imprevisível pelo administrador e prejudica a realização de outros procedimentos prévios à contratação, como o registro de preços, por exemplo.

A flutuação contante no valor da prestação dos serviços está consubstanciada na diferença de custo entre os serviços de manutenção, na medida em que em determinado período poderão, por exemplo, apresentar defeitos todos os veículos da frota municipal, em diferentes componentes, outrossim, poderiam não apresentar quaisquer defeitos. Ademais, conforme dito alhures, impossível seria prever quais veículos apresentariam defeito, tampouco quais componentes de quais veículos necessitariam de manutenção, o que torna ainda mais difícil a contratação em razão das próprias condições e peculiaridades que a envolvem. A verdade é que, uma vez constatada a necessidade de manutenção nos veículos ou máquinas, a necessidade de reparo é imediata, a fim de preservar o interesse público e a continuidade dos serviços públicos na sua plenitude.

Insta consignar que o Município de Petrolândia/PE possui veículos e máquinas de diferentes marcas/modelos/fabricantes, de modo que há demanda para diferentes empresas que prestam serviços exclusivos para determinada marca/fabricante, outro fato que torna inviável a competição, tendo em vista a necessidade, na maioria das vezes, de contratação de serviços especializados e específicos.

Por outro lado, uma vez realizado o credenciamento prévio de empresas interessadas, bastaria, quando do surgimento da demanda, convocar a empresa qualificada para a prestação do serviço específico/exclusivo ou, em havendo mais de uma empresa qualificada para a realização da manutenção, seguir critérios objetivos previamente estipulados para distribuição da demanda e convocar a empresa que estiver na ordem de rodízio para realização da manutenção.

Caminhando neste sentido, o certame atenderia aos princípios gerais da Administração e da Lei n. 14.133/21, sobretudo os princípios da eficiência, da isonomia e da eficácia, sem que seja prejudicada a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, o procedimento de credenciamento tem caráter permanente, portanto, possibilitaria, a qualquer momento, que novas empresas pudessem fazer parte do certame e pudessem prestar os serviços de manutenção para a Administração, garantindo a participação do maior número de interessados e o tratamento isonômico entre estes.

No mais, a espécie auxiliar é a melhor hipótese no que diz respeito à economia de recursos públicos, porquanto possibilita que a Unidade Gestora, por intermédio de um certame, supra a maior parte das demandas de manutenção que, atualmente, por serem recorrentes, imprevisíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

e em valores variáveis, representam uma das maiores dificuldades para a administração.

Consigna-se, ainda, a economia gerada por consectário lógico da economia processual, na medida em que as empresas interessadas já estarão previamente credenciadas, dispensando-se a necessidade de promover novo certame a cada manutenção que a Administração precise realizar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se, de acordo com a natureza dos veículos/máquinas que integram o patrimônio desta Urbe, os seguintes gastos com a manutenção preventiva/corretiva:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor estimado P/ Hora (R\$)	Valor total estimado
1	Manutenção mecânica de veículos leves, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.900	R\$ 122,80	R\$ 233.320,00
2	Manutenção mecânica de veículos utilitários (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.900	R\$ 144,59	R\$ 274.721,00
3	Manutenção mecânica de veículos pesados, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	3.900	R\$ 157,77	R\$ 615.303,00
4	Manutenção mecânica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	HORA	3.900	R\$ 180,37	R\$ 703.443,00
5	Manutenção elétrica de veículos leves, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.800	R\$ 102,16	R\$ 183.888,00
6	Manutenção elétrica de veículos utilitários (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.800	R\$ 121,87	R\$ 219.366,00
7	Manutenção elétrica de veículos pesados, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	HORA	1.800	R\$ 166,07	R\$ 298.926,00
8	Manutenção elétrica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	HORA	1.800	R\$ 161,66	R\$ 290.988,00

- Valor total estimado da mão de obra: **R\$ 2.819.955,00** (Dois milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).



8. O valor de eventuais peças a serem fornecidas pela empresa não está compreendido no valor total estimado, haja vista a imprevisibilidade, cujo montante será cotado na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Sugere-se que o certame se destine a credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção eventual — corretiva e/ou preventiva — em veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Petrolândia/PE;

9.2. As empresas credenciadas deverão estar sediadas num raio de até 100 quilômetros do Município de Petrolândia/PE, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento quando solicitadas, na medida em que a manutenção imediata dos veículos/máquinas é imprescindível para a continuidade e bom funcionamento dos serviços públicos municipais na sua plenitude;

9.2.1. Empresas eventualmente sediadas em distância acima da estipulada, deverão assinar termo por intermédio do qual se responsabilizam por todos os custos de deslocamento, bem como deverão comprovar que possuem meios de produção suficientes para atender às demandas da Administração no tempo exigido;

9.3. O credenciamento poderá ser dividido em itens, tendo em vista a necessidade de manutenção mecânica e elétrica em veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas;

9.4. As empresas poderão participar do certame, credenciando-se a qualquer tempo durante o prazo de vigência, mantendo o seu cadastro atualizado perante a Prefeitura Municipal e, sobretudo, perante as Secretarias participantes do certame;

9.5. Sem prejuízo do credenciamento em mais de um lote, a empresa interessada deverá se credenciar tão somente no(s) lote(s) cujo(s) qual(is) esteja compreendida a sua área de atuação;

9.6. Independentemente do fato de a empresa interessada prestar serviços exclusivos para determinada marca, poderá se credenciar no certame no item em que se enquadrem os serviços de manutenção prestados, ciente de que a sua convocação para a efetiva prestação de serviços só ocorrerá naqueles casos em que a demanda coincida com a natureza do serviço prestado pela empresa, considerando a especificidade em virtude da marca/modelo/fabricante;

9.7. Quando houver a necessidade de realizar a troca de peças, a Secretaria requisitante especificará a natureza da peça pretendida, bem como a eventual imprescindibilidade de que a peça seja original da marca do veículo/máquina que apresentou defeito, caso em que a empresa contratada deverá comprovar a originalidade do objeto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

- 9.7.1.** Caso se admita o fornecimento de peças de marcas paralelas, em qualidade idêntica ou semelhante à original, a Secretaria requisitante detalhará, no ato da convocação, as especificações pretendidas, visando sempre o interesse público, bem como a opção mais vantajosa a longo prazo;
- 9.8.** A empresa credenciada, quando convocada para apresentar orçamento, deverá comprovar que o valor orçado é compatível com os valores exercidos nos últimos 6 (seis) meses para aquele serviço/peça, devendo remeter os comprovantes à Secretaria requisitante;
- 9.8.1.** A comprovação, pela contratada, se dará mediante a apresentação de pelo menos 3 (três) notas fiscais da prestação de serviços da mesma natureza;
- 9.9.** A execução dos serviços de manutenção deverá ser realizada na garagem da Secretaria de Transportes de Petrolândia/PE ou em local designado pela Unidade Gestora requisitante, ressalvadas as hipóteses em que a empresa comprove a imprescindibilidade do deslocamento do veículo/máquina;
- 9.10.** Em quaisquer casos, só poderão ser realizados serviços e modificadas peças mediante prévia autorização da Secretaria requisitante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 9.11.** Caso a empresa contratada, ao realizar o serviço de manutenção, constate novos defeitos nos veículos/máquinas, deverá comunicar imediatamente a Secretaria requisitante que, por sua vez, analisará a viabilidade de realizar os devidos reparos;
- 9.12.** Caso se constate fraude, engodo, má-fé, bem como quaisquer outros meios utilizados para ludibriar a Administração Pública, a empresa será imediatamente descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativamente cabíveis;
- 9.13.** A garantia dos serviços prestados pela contratada, tal como das peças, materiais e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, aplicando-se à hipótese a regra do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.14.** A empresa que apresentar o orçamento, deverá ficar a ele vinculada pelo prazo de 6 (seis) meses, independentemente da flutuação do valor dos bens/serviços no mercado.



10. PARCELAMENTO

10.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, convocando-se as empresas conforme a necessidade para realização dos serviços de manutenção.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Por intermédio desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Manter empresas credenciadas à disposição da Administração para, quando houver a necessidade iminente de manutenção nos veículos/máquinas, realizá-la com brevidade, visando manter a continuidade dos serviços públicos e o seu pleno funcionamento;
- Aumentar a participação de empresas nos certames destinados à realização de serviços de manutenção, com vistas ao tratamento isonômico e a melhoria na prestação dos serviços;
- Suprir a demanda de manutenção dos veículos da Prefeitura de Petrolândia/PE;
- Economia financeira e processual, na medida em que as empresas estarão permanentemente credenciadas para a prestação de serviços, dispensando-se a realização de novos certames destinados à manutenção durante o prazo de vigência do credenciamento, sem causar prejuízos à concorrência/isonomia, porquanto novas empresas poderão se credenciar a qualquer tempo, uma vez preenchidos os requisitos previamente estabelecidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se identifica a necessidade de providências complementares.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata ou interdependente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos em razão da contratação do objeto.

Apesar disso, incumbem às futuras contratadas as seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

14.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;



- 14.2.** Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- 14.3.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 14.4.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto, inclusive os componentes/materiais/peças que serão descartados;
- 14.5.** Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- 14.6.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por fim, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos serviços mencionados acima, utilizando-se do procedimento auxiliar de credenciamento, visando atender as necessidades do Município e, em especial, das Secretarias requisitantes.

Ante todo o exposto, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio do processo de credenciamento descrito neste ETP.

Petrolândia/PE, 08 de Janeiro de 2026

Ivan Varjão

Diretor de Transportes e Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE

CRENCIAMENTO Nº 001/2026
(Processo Administrativo Nº 001/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações e o documento de identificação do responsável com o comprovante de endereço.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

3.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica (com comprovação de no mínimo 10%)**, acompanhados de Notas Fiscais que comprovem o quantitativo mínimo exigido, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.1.1 Apresentar as exigências técnicas no termo de referência, o licitante que não atender essas exigências será automaticamente desclassificado.

5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Petrolândia/PE, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- e) Para as empresas sediadas num raio acima de 130 (cento e trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE:
 - e.1) declaração de que os custos do deslocamento correrão todos às suas custas, bem como que não haverá oneração do valor final da contratação em virtude da distância;
 - e.2) declaração de que possui meios de produção capazes de realizar o serviço no prazo exigido pela Administração, considerando os casos urgentes em que o serviço deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Declaração de que os valores cotados para a mão de obra estão em consonância com os valores usualmente exercidos pela empresa, acompanhado de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, **emitidas antes da publicação do edital de credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE
CRENCIAMENTO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000 neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. Fabiano Jaques Marques**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.377.177 SDS/PE, registrado no CPF/MF sob o nº 812.035.514-87, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, e a empresa, inscrita no CNPJ n., situada na, neste ato representada pelo(a) preposto(a) sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o n., doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e/ou máquinas pesadas da Prefeitura de Petrolândia/PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRENCIADA (assinalar os itens credenciados)	VALOR MÃO DE OBRA (por hora)
1	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	CRENCIADA (assinalar os itens credenciados)	VALOR MÃO DE OBRA (por hora)
2	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS E AMBULÂNCIAS) , compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
3	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS , compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
4	Manutenção MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS , compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.		
5	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES , compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
6	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
7	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS , compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
8	Manutenção ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS , compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.		

2.2 No ato do credenciamento, a empresa deverá comprovar, mediante a apresentação de notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, **emitidas antes da publicação do edital de credenciamento**, que o valor cotado para a mão de obra está em consonância com os valores usualmente exercidos, não podendo o valor exceder ao valor de referência cotado pela Administração;

2.3 Os valores referentes à mão de obra não compreendem o fornecimento de peças/componentes necessários à execução dos serviços;



2.4 Nos casos em que se mostrar necessária a aquisição de peças/componentes para a realização da manutenção, a empresa demonstrará que os valores estão de acordo com aqueles praticados no mercado, na forma do artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, apresentando 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses para serviços da mesma natureza;

2.4.1 Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores aos constantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras;

2.5 Os valores orçados pela empresa para a mão de obra não poderão ser maiores que os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.

2.6 Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.7 A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 6 (seis) meses;

2.8 Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles constantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.9 Os quantitativos mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de manutenção dos veículos/máquinas da frota e, portanto, não vinculam as entidades à contratação do montante estimado, notadamente porque não há como prever a necessidade de manutenção dos veículos/máquinas.

3.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.3. O credenciamento será gerenciado pela SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO e terá como participantes os seguintes Órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

- 2.3.** A empresa credenciada será convocada para a prestação de serviços de acordo com o(s) item(ns) em que se habilitou, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- 2.4.** A convocação será realizada mediante rodízio, cujo controle será exercido pelas respectivas Unidades Gestoras, ressalvadas as hipóteses em que o rodízio se mostre inviável, conforme disposições constantes do Edital e Termo de Referência que compõem o presente instrumento;
- 2.5.** O orçamento detalhado incluindo a mão de obra, peças, componentes, bem como quaisquer outros custos incluídos na prestação do serviço, será fornecido à entidade requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, sob pena de decadência do direito de realização do serviço;
 - 2.5.1.** Nas hipóteses em que for necessária a realização de serviço emergencial, o prazo supramencionado será de 4 (quatro) horas.
- 2.6.** Uma vez apresentado o orçamento, a credenciada estará a ele vinculada pelo prazo de 6 (seis) meses, independentemente da flutuação dos valores de mercado;
- 2.7.** Desde que convocada, caso a credenciada não apresente o competente orçamento formalizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, sem que haja prévia justificativa, será descredenciada do certame, ressalvado o contraditório;
 - 2.7.1.** A empresa credenciada, uma vez convocada, poderá justificar a não apresentação de orçamento junto à Secretaria requisitante, no prazo de 24 horas da convocação, desde que a justificativa seja formal, ficando a critério do Fiscal competente o seu acatamento;
- 2.8.** A empresa que apresentar o orçamento e se recusar a prestar o serviço comete infração administrativa e estará sujeita às sanções cabíveis, além de importar no seu descredenciamento;
- 2.9.** É dever da empresa prestar os serviços de forma íntegra, de acordo com as especificações pretendidas pela Unidade Gestora e detalhadas no orçamento, sendo-lhe vedado realizar quaisquer serviços ou modificar quaisquer componentes/peças sem prévia autorização da Administração Pública;



- 2.10. Os serviços deverão ser prestados pela empresa, preferencialmente no local designado pela Unidade Gestora, ressalvadas as hipóteses em que fique devidamente comprovada a necessidade de que o veículo/máquina seja deslocado(a) até a sede da empresa;
- 2.11. Caso se constate engodo, má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.
- 2.12. A empresa é responsável por eventuais danos supervenientes que ocorrerem nos veículos/máquinas quando estiverem em sua posse;
- 2.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.14. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;
- 2.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no orçamento formalizado;
- 2.16. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- 2.17. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
- 2.18. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 2.19. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 2.20. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Petrolândia/PE, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, CNPJ Nº 10.106.235/0001-16**, com sede na **Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.**



- 2.21.** Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 103/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Petrolândia/PE e seus fundos deverão ter destacados nas "Informações Complementares" o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- 2.22.** A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.
- 2.23.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.
- 2.24.** A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

DAS PENALIDADES

- 2.25.** O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 2.26.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 2.27.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

CONDIÇÕES GERAIS

- 2.28.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do credenciado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no EDITAL.



ANTICORRUPÇÃO

2.29. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

2.30. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

2.31. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

PUBLICAÇÃO

2.32. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

FORO

2.33. As partes elegem o foro da Comarca de Petrolândia/PE para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Petrolândia/PE, 08 de Janeiro de 2026

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Igor Nogueira Soares
Secretário de Governo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº 00000000000/0001-00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome:

Nome:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE
CRENCIAMENTO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-mail: petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com.

_____, em ____ de _____ 2025

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE
CRENCIAMENTO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 001/2026)

ANEXO VI – Modelo de requerimento de credenciamento

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento para manutenção mecânica e/ou elétrica eventual em veículos máquinas da frota do Município de Petrolândia/PE, de acordo com as disposições do Processo Administrativo Nº 001/2026 e do Credenciamento Nº 001/2026, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram.

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			N.
Bairro:		CEP:	
Cidade/UF			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta bancária:	
Nome do responsável:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Por fim, declaramo-nos aptos para o credenciamento e prestação dos seguintes serviços:

(Tabela corrigida pela Retificação I)

ITEM	DESCRIÇÃO	CRENCIADA (assinalar os itens credenciados)	VALOR MÃO DE OBRA (por hora)
1	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
2	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS E AMBULÂNCIAS), compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
3	Manutenção MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
4	Manutenção MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.		
5	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
6	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (vans e ambulâncias), compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
7	Manutenção ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.		
8	Manutenção ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS, compreendida toda a parte elétrica das máquinas, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.		

OBS.: A empresa deverá assinalar com um “X” os itens nos quais está compreendida a sua área de atuação e deseja participar do credenciamento.

Petrolândia/PE, ___/___/_____

REPRESENTANTE LEGAL